

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**
**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E INJETÁVEIS COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ. **DOTAÇÃO:** 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.93.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.93.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00.211 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.32.00.00.214 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 02051.10.301.1012.2171 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA F 3.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.213 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.290 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00.211 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 02051.10.301.1012.3055 – MANUTENÇÃO DAS ACOES DO COVID 19 3.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.992 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00.211 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.32.00.00.214 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.32.00.00.992 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 02051.10.302.1014.2174 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.2931 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.213 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00.214 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 02051.10.302.1014.3046 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA 3.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.303.1016.2091 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00.211 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.32.00.00.214 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 02051.10.303.1016.2092 – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAÇÃO COMPLEMENTAR 3.3.90.32.00.00.211 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 25/09/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALATES – CNPJ nº 09.260.831/0001-77 - CONTRATO Nº 00011/2021 – Data do contrato: 25/03/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 159.650,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Caaporã - PB, 26 de Março de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

**Código Identificador:**9AF3C4E9**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00016/2021-CPL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº 00036/2019. **ADITAMENTO** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00002/20121 Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalates - CNPJ: 09.260.831/0001-77- 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2021, com início em 06/10/2021 até 31/12/2021. **ASSINATURA:** 06/10/2021.

Caaporã - PB, 06 de Outubro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges  
**Código Identificador:**D393CB9F

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 00042/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UM) GRADE ARADORA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00042/2021.  
**DOTAÇÃO:** 02.110-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 02110.20.122.2005.2920- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.4.90.52.00.00.001- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - CNPJ nº 27.636.436/0001-28- CONTRATO Nº 00116/2021 - DATA DO CONTRATO: 06/10/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Caaporã - PB, 06 de Outubro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges  
**Código Identificador:**E22553F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
 PESSOAS  
 PORTARIA N-407/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N-407/2021** Caaporã em ,06 de outubro de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** o servidor ROSELIO AVELINO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob nº 076.182.674-21 do cargo em comissão DIRETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, lotado junto a SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEFIP.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 06 de outubro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Mayara França de Queiroz  
**Código Identificador:**C1174E97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
 PESSOAS  
 PORTARIA N-408/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N-408/2021** Caaporã em ,06 de outubro de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** o servidor OBERDAN DA SILVA MACIEL, inscrito no CPF sob nº 092.568.274-84 do cargo em comissão CHEFE DE DIVISÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, lotado junto a SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEFIP.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 06 de outubro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Mayara França de Queiroz  
**Código Identificador:**FCF203B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
 PESSOAS  
 PORTARIA N-409/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N-409/2021** Caaporã em 06 de outubro 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear OBERDAN DA SILVA MACIEL, inscrito no CPF-092.568.274-84, para ocupar o Cargo em DIRETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, Símbolo DIR-DAS-1 com **Lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento- SEFIP.**

**Art. 2º.** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 06 de outubro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Mayara França de Queiroz  
**Código Identificador:**F28058A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
 PESSOAS  
 PORTARIA N-410/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N-410/2021** Caaporã em 06 de outubro 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, ROSELIO AVELINO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF- 076.182.674-21, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROMOÇÃO DO LAZER, Símbolo DIR-DAS-1 com Lotação na **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER-SEL.**

**Art. 2º.** -Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 06 de outubro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Mayara França de Queiroz

**Código Identificador:**6B303691

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº411/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº411/2021** Caaporã em 06 de outubro 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã, Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021.

Art.2º Fica determinado a continuidade dos serviços emergências (Limpeza pública, saúde e vigilância municipal) no dia acima citado.

Art. 3º Esta Portaria passa vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 06 de outubro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Mayara França de Queiroz

**Código Identificador:**B9D81F80

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021**

A **PREFEITURA DE CABACEIRAS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **20 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 08H00MIN**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, por Lote, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: [cpl.cabaceiraas17@hotmail.com](mailto:cpl.cabaceiraas17@hotmail.com) das 09h00min às 12h00min e/ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Cabaceiras - PB, 06 de Outubro de 2021.

**JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

**Código Identificador:**3C0ABA41

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº. 10101/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00001/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Conceição, CNPJ nº 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA:** IZAURA PEREIRA RAMALHO – ME, CNPJ nº 02.110.599/0001-41.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Décima do Contrato.

**DO(S) VALOR(ES) -** Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço unitário permanece inalterado sendo aditivada as quantidades em 25% que corresponde ao valor total de R\$ 67.608,20 (Sessenta e sete mil seiscentos e oito reais e vinte centavos), que somado ao contrato Original de R\$ 865.923,50 (Oitocentos e sessenta e cinco Mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), importará o valor total de R\$ 933.531,7 (Novecentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), portanto dentro do acréscimo de 25%

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO:** até o final do exercício financeiro.

Conceição - PB, 09 de Setembro de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho

**Código Identificador:**B45E281C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 282/2021**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº 079.548.804-19, para exercer o Cargo de **Digitador**, símbolo **ATNM-408**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de outubro de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**D4CB1F57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o deferimento de pedido de reintegração formulado por servidora;

**RESOLVE**

DESIGNAR, CRISTINA CAVALCANTE FERREIRA DE LACERDA, CPF nº 093547904-02, e RG de nº 3814694, SSDS/PB, ocupante do cargo de Farmacêutica, com lotação na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições e responder pela Farmácia do Hospital e Maternidade Caçula Leite, servindo-lhe de título para exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se no Diário Oficial, e dê-se ciência.

Conceição/PB, 06 de outubro de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**66EDA0D1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00043/2021**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de levantamento topográfico para atender as necessidades do município de Conceição-PB.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.  
**CONTRATADO(S):** CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41.  
**Fundamento:** Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais),  
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Conceição - PB, 01 de Setembro de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**A32FEEFF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 34301/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2021**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de levantamento topográfico para atender as necessidades do município de Conceição-PB.  
**PARTES: CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.  
**CONTRATADO(S):** CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.368.1009.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1012.2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 04.122.1003.2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – 04.122.1003.2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. ELEMENTO DA DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Conceição - PB, 02 de Setembro de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**72FB4372

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 1396/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - PMP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**  
**CONTRATO Nº 1.396/2021**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADO:** DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.  
**CNPJ:** 11.426.166/0001-90.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA I E UPA JATOBÁ, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 150.305,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.  
 **Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 04 de outubro de 2021.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**C67A04E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 319/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02.140/2021**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO E INSETICIDAS PARA UTILIZAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CAVALCANTE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 319/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.140/2021, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **SEBASTIAO DOS SANTOS LIMA & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 12.662.854/0001-12, com endereço na Rua: Leôncio Wanderley R, nº 228, Centro, Patos/PB. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Esporte e Turismo de Patos/PB, no valor total de **R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.412/18 e o Decreto Municipal nº 027/2018.

Patos-PB, 06 de Outubro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Patos/PB

**Publicado por:**  
Joelma Palmeira Pereira  
**Código Identificador:**63846003

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 319/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.140/2021 -**  
**CONTRATO Nº 1.407/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**

**CONTRATADO: SEBASTIAO DOS SANTOS LIMA & CIA LTDA**

**CNPJ nº: 12.662.854/0001-12**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO E INSETICIDAS PARA UTILIZAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CAVALCANTE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DE PATOS-PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$6.000 (SEIS MIL REAIS) .**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos-PB, 06 de Outubro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Patos/PB

**Publicado por:**  
Joelma Palmeira Pereira  
**Código Identificador:**0A18E52E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021**

**OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA PATRULHA MECANIZADA (REMANESCENTE PE 066/2021) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS – PB.

**Data para cadastro de propostas:** 07/10/2021 às 13:00 horas;

**Data para abertura de propostas:** 20/10/2021 às 13:00 horas;

**Início da sessão pública de lances:** 20/10/2021 às 13:01 horas (horário de Brasília).

**VALOR ESTIMADO: R\$ 878.450,00 (oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e cinqüenta reais).**

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de outubro de 2021.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**F14AC1D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2021**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TIPO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) A CARGO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Início da sessão pública: 20/10/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB..

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765

PATOS - PB, 06 de outubro de 2021.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**EF1E67E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**APÓS ENTREGA - FOCO**

**RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**APÓS ENTREGA**

**FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI - Inscrita no CNPJ nº 30.531.122/0001-75.**

**Endereços Eletrônicos:** [contato@focoeduc.com.br](mailto:contato@focoeduc.com.br)

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 143/2021, Pregão nº 024/2021 e Contrato nº 657/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo, em epígrafe, informamos que foi decidido fazer a:

Reconsideração da Decisão Administrativa para retirar as penalidade de multa moratória e administrativa, suspensão e impedimento de contratação com os entes público,

Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal

Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br).

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

**JOELMY ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**AMANDA KIEVY LEITÃO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão de Processo Administrativo

**MERYELLE D MEDEIROS BATISTA**

Membro da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**

Joelmy Alves Dantas

**Código Identificador:**913636D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 - PMP

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MARKETING, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MÍDIAS SOCIAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, bem como, emissão de Parecer Técnico, **DECIDIU:**

**a) INABILITAR** a empresa **WAVE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 24.637.342/0001-85, em razão do descumprimento ao item 6.1.4.1.;

**b) INABILITAR** a empresa **TAKES PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA** inscrita no CNPJ de nº 35.486.075/0001-09 em razão do descumprimento ao item 6.1.5. do Edital;

**c) HABILITAR** a empresa **MIX COM AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** inscrita no CNPJ de nº 05.590.101/0001-83.

Outrossim, informamos ainda, que não havendo apresentação de recurso, a sessão pública ocorrerá no dia 19 de outubro de 2021, às 09h00min (horário local).

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br), ou, ainda, através *Tel/Whatsapp:* (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 06 de outubro de 2021.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**

Presidente da CPL/PMP

**Publicado por:**

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

**Código Identificador:**B2CA39B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE  
PREÇOS 010/2021**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, que após analisar as propostas dos licitantes, bem como, parecer técnico, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU:**

**DECLASSIFICAR** as empresas:

**a) SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com valor global de R\$ 1.848.579,33 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três reais), pois apresentou proposta em desconformidade com a planilha licitada, pois nos itens 1.2.4;1.2.5; 1.2.6 e 1.2.7, preços unitários com BDI acima do preço de referência, bem como, valor global do item 1.0 superior ao orçamento base, estando em desacordo com o disposto no item 6.1.12 do Edital;

**b) CONSTRUTORA J GALDINO** apresentou valor global de R\$ 1.568.795,63 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), por não apresentar CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como, BDI errada, estando em desacordo com o disposto no item 6.1.12 do Edital.

**CLASSIFICAR a Empresa:**

**a) MAC CONSTRUTORA EIRELI** apresentou valor global de R\$ 1.813.547,65 (um milhão, oitocentos e treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**VENCEDOR:**

**a) MAC CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 14.206.183/0001-00, com valor global de R\$ 1.813.547,65 (um milhão, oitocentos e treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Conforme o art. 109 da Lei 8666/93, fica fixado o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, pelo E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br), ou através *tel/Whatsapp:* (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 06 de outubro de 2021.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**

Presidente Da CPL/PMP

**Publicado por:**

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

**Código Identificador:**DBEC02BF

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210705TP00002  
ROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS PROJETADA I, PROJETADA II E TRECHO DA RUA PRINCIPAL DO SÍTIO QUEIMADAS, TOTALIZANDO EM UMA ÁREA DE 2.064,34M<sup>2</sup>, BEM COMO COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.012,47M, TODAS LOCALIZADAS NO SÍTIO QUEIMADAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PB.**

NOTIFICAÇÃO: através da Comissão Setorial de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **HUMAITA CONSTRUÇÕES EIRELI**, classificada em 4º lugar no certame, para a assinatura do contrato no prazo de 48(quarenta e oito) horas. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Dom Aduato, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 987215798.

Serra Redonda - PB, 07 de Outubro de 2021

**GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**642D93C9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00039/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00039/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00039/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, DEVIDO À RESCISÃO DO CONTRATO CT Nº 00100/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 70.780,00.

Alagoa Nova - PB, 05 de Outubro de 2021

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**E6B73040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00039/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00039/2021**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, DEVIDO À RESCISÃO DO CONTRATO CT Nº 00100/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00039/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00187/2021 - 06.10.21 - H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 70.780,00.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**4862D60C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 00005/2019 – CONTRATO Nº 00066/2019**

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 00005/2019 – CONTRATO Nº 00066/2019**

**OBJETO:EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1038.044-21/2017 - CONVÊNIO Nº 845541 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.** FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00005/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00066/2019 - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses, com nova vigência até 14/04/2022. ASSINATURA: 06.10.21

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**DB13F7DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2021**  
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP - R\$ 22.627,67; GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - R\$ 36.993,04; NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - R\$ 5.999,80; STAGE MUSIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - R\$ 41.383,43; W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - R\$ 19.622,00.

Alagoa Nova - PB, 24 de Setembro de 2021

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**AB491229

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00043/2021**

**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00043/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00043/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS – CONVÊNIO FUNARTE Nº 24/2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00181/2021 - 01.10.21 - ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP - R\$ 22.627,67; CT Nº 00182/2021 - 01.10.21 - STAGE MUSIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - R\$ 41.383,43; CT Nº 00183/2021 - 01.10.21 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - R\$ 36.993,04; CT Nº 00184/2021 - 01.10.21 -

W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - R\$ 19.622,00; CT Nº 00185/2021 - 01.10.21 - NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - R\$ 5.999,80.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**3DE2ED12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2021**  
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP - R\$ 22.627,67; GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - R\$ 36.993,04; NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - R\$ 5.999,80; STAGE MUSIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - R\$ 41.383,43; W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - R\$ 19.622,00.

Alagoa Nova - PB, 23 de Setembro de 2021

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**B107D0C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00037/2021 - CT Nº 00170/2021**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021 - CT Nº 00170/2021**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00170/2021 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Apostila 02 - Alteração de marca da mercadoria com qualidade superior à inicialmente cotada, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. ASSINATURA: 04.10.21

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**9E5BBCE5

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0059/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0059/2021**

**Objeto:** Locação de caçamba com capacidade de 12m³ em regime de diária à cargo do Município de Aparecida

**Vencedores:**  
- GONZAGA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACAO com o valor de R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2; perfazendo o Valor Global de 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 06/10/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO  
Prefeitura Municipal de Aparecida  
PREGÃO 0059/2021  
Nº. CONTRATO 00225/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida  
Contratado: GONZAGA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACAO

Objeto: Locação de caçamba com capacidade de 12m³ em regime de diária à cargo do Município de Aparecida

Valor: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)

Data do Contrato: 06 de Outubro de 2021

Vigência: 06/10/2022

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Filizardo da Silva Neto  
**Código Identificador:**1AF2908B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0064/2021**

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Contratação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de planos de trabalhos e projetos acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos á cargo do município de Aparecida. A DATA DE SESSÃO:** Dia 21 de outubro de 2021, às 08:00 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 06 de outubro de 2021.

**FILIZARDO DA SILVA NETO.**  
Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0065/2021**

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço por maíus desconto com **objetivo Contratação de serviço para buffet, coffee break e Serviço de ornamentação de eventos à cargo da Prefeitura municipal de Aparecida. A DATA DE SESSÃO:** Dia 21 de outubro de 2021, às 09:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 06 de outubro de 2021.

**FILIZARDO DA SILVA NETO.**  
Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0066/2021**

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade

Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Contratação de Serviço de Empresa para Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais, e Serviços de Hotelaria (Hospedagens em Hotéis) à cargo do Município de Aparecida.** A DATA DE SESSÃO: Dia 21 de outubro de 2021, às 13:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 06 de outubro de 2021

**FILIZARDO DA SILVA NETO.**

Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0067/2021**

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Contratação de Serviço de Empresa de borracharia destinado a manutenção da frota veicular para diversas secretarias do município de Aparecida.** A DATA DE SESSÃO: Dia 21 de outubro de 2021, às 15:00 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 06 de outubro de 2021

**FILIZARDO DA SILVA NETO.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Filizar do Silva Neto

**Código Identificador:**36DBB720

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 044, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 044, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação complementar, e

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da

condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

**CONSIDERANDO** os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Diante da necessidade de conservação das medidas previstas no Decreto nº 037, de 02 de agosto de 2021, **FICA PRORROGADO** até o dia 31 de outubro de 2021, as medidas de prevenção ao COVID-19 contidas no Decreto nº 037, de 02 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 01 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andre Luiz Silva Batista

**Código Identificador:**C4C937BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 098/2021**

**PORTARIA Nº. 098/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação complementar, e

**CONSIDERANDO**, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio do servidor público municipal, Sr. RUBERTO GAUDENCIO DA SILVA, matrícula nº 1012467, investido no cargo de GUARDA MUNICIPAL, com data de admissão em 03 de junho de 2002, portaria nº 084/2002,

**CONSIDERANDO, PARECER JURÍDICO**, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que o servidor preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RUBERTO GAUDENCIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de GUARDA MUNICIPAL, Matrícula Nº 1012467.

**Art. 2º - A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta dias) dias, a ser gozada no período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andre Luiz Silva Batista  
**Código Identificador:**D3000D19

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025 DE BOA VISTA - PB**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei, lei Municipal Nº521, de 03 de abril de 2017, e,

**Considerando** a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS no artigo 5º, inciso III da LOAS, de garantir a participação da sociedade civil no planejamento da Política de Assistência Social para refletir as necessidades da população, identificadas através da participação da sociedade civil organizada e dos usuários, em espaços coletivos como, fóruns, conselhos, conferências, seminários, entre outros;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social-PNAS/2004 que orienta o Plano de Assistência Social como um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução do SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo.

**Considerando** a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) /Resolução Nº 33 do CNAS DE 2012 , aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), a qual prevê o Plano Decenal da Assistência Social como subsídio na construção do Pacto de Aprimoramento do SUAS;

**Considerando** a Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (LEI Nº12.594/2012), enquanto avanço no trato dos direitos dos menores que cometem atos infracionais;

**Considerando** a a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH)/Resolução CNAS Nº 01/2007 e a Resolução CNAS Nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais), que orienta a ação dos gestores e trabalhadores SUAS e promove a consolidação dos direitos socioassistenciais.

**Considerando** as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social no município de Boa Vista – PB realizada em Agosto de 2020;

**Considerando** as Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social que normatiza e orienta os gastos com os recursos cofinanciados,

**RESOLVE.**

**Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista 2022 – 2025**

**Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista – PB, 06 de outubro de 2021

**SELMA CRISTINA ARAUJO RAMOS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**BE75F22C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/KIT BIOMETRICO PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB,** em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS,** CNPJ: 02.688.100/0004-20.

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.881,00 (Doze Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 04 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**B9E337FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 232/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB,** CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS,** CNPJ: 02.688.100/0004-20.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/KIT BIOMETRICO PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.**

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.881,00 (Doze Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais)**

**VIGÊNCIA:** 04/10/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 04 de outubro de 2021, **ANTÔNIO LUCENA FILHO,** Prefeito Municipal e Contratado.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**9F1CBD78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

OBJETO É: Aquisição de Projetos Pedagógicos contendo livros e kits brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna - se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

**PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ: **01.146.871/0001-80**, com sede na Rua Saguairu, n.º 274, Andar, Bairro Casa Verde, São Paulo - PB, CEP: 02.514-000, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DAS NEVES SILVA JUNIOR**, portador do CPF: 056.471.644-80 e RG: 6241415 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Lira, n.º 370, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R\$ 182.240,00 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais)**, conforme mapa de apuração.

Bonito de Santa Fé – PB, 06 de outubro de 2021.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**E5C6B4ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**, objetivando a Aquisição de Projetos Pedagógicos contendo livros e kits brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em favor do licitante **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ: **01.146.871/0001-80**, com sede na Rua Saguairu, n.º 274, Andar, Bairro Casa Verde, São Paulo - PB, CEP: 02.514-000, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DAS NEVES SILVA JUNIOR**, portador do CPF: 056.471.644-80 e RG: 6241415 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Lira, n.º 370, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R\$ 182.240,00 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Bonito de Santa Fé – PB, 06 de outubro de 2021.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**1FF8374D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO Nº 09/2021 AO CONTRATO Nº 11/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, CNPJ/MF: **08.924.037/0001-18** e do outro lado a empresa **ANTÔNIO LUCENA & CIA LTDA**, CNPJ nº 08.290.538/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 11/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT REALINHADO FINAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	65.000	4,99	6,30
2	DIESEL COMUM	Litro	30.000	4,06	5,05
3	DIESEL S10	Litro	105.000	4,08	5,10

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Parágrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 11/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.**

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**CE930E8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO Nº 10/2021 AO CONTRATO Nº 11/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, CNPJ/MF: **08.924.037/0001-18** e do outro lado a empresa **ANTÔNIO LUCENA & CIA LTDA**, CNPJ nº 08.290.538/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 11/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item:

Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	Q TDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT REALINHADO FINAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	65.000	4,99	6,30
2	DIESEL COMUM	Litro	30.000	4,06	5,30
3	DIESEL S10	Litro	105.000	4,08	5,35

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 11/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de outubro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.**

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:200DB448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2021**

**Objeto:** CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE “BOX” NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ALFREDO BARBOSA DE LIRA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços dos licitantes habilitados, será realizada no dia 13/10/2021, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação. Na hipótese de interposição de recurso quanto a fase de habilitação haverá a suspensão do ato ora designado.

**Bonito de Santa Fé – PB, 06 de outubro de 2021.**

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Presidente da CPL

**CICERA RAFAELA CAVALCANTE FURTUOSO**  
Membro

**CLAUDIA JOSEFA NUNES**  
Membro

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:DFBAFBF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 203/2021 - EFETIVAR PARA O QUADRO  
PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO  
DESTE MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº. 203/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 366 /1995, alterada pela Lei 583/2010 etc. Processo Administrativo de nº 037/2021.

**Considerando** que no dia 01/04/2018, 01/08/2018, 23/08/2018 e 06/09/2018, foram empossados neste município **Auxiliares de Serviços Gerais I; Auxiliares de Serviços Gerais II (Merendeira); Técnicos em Enfermagem; Odontólogo(a), e Enfermagem** que foi(ram) aprovado(s) e classificado(s) no concurso público de prova(s) e de prova(s) e título(s).

**Considerando** que foram transcorridos 36 (trinta e seis) meses de Estágio(s) Probatório(s) de tal(is) Servidor(es).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Efetivar para o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo deste Município, abaixo relacionado(s) o(s) seguinte(s) servidor(es).

**Auxiliar(es) de Serviços Gerais I**

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Cláudia Josefa Nunes	11165	Aux. de Serv. Gerais I
02	Nailton da Silva Lopes	11166	Aux. de Serv. Gerais I

**Auxiliar(es) de Serviços Gerais II (Merendeira)**

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Maria Tânia da Silva Cardoso	11163	Aux. de Serv. Gerais I

**Técnico(s) em Enfermagem**

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Luciana Varelo de Abrantes	11180	Téc. em Enfermagem
02	Paula Francinete Moreira	11170	Téc. em Enfermagem

**Odontólogo**

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Cimony Bernardino Galdino	11138	Odontólogo(a)

**Enfermagem**

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Denise Santana Nogueira	11166	Enfermeiro(a)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os dias 01/04/2018, 01/08/2018, 23/08/2018 e 06/09/2018.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 07 de outubro de 2021.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador:65220371

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 204/2021 - MARGARETE CRISTINA DE  
CARVALHO**

**PORTARIA Nº. 204/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 431/2001 e suas alterações, 487/2004, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, conforme Proc. Administrativo de nº 068-A/20215.

**Considerando** que nos autos desse processo constam que a Sra. **Margarete Cristina de Carvalho**, RG nº 934144 SSP/PB, teve prestação de serviço neste município com base nas folhas de pagamentos, bem como Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município em benefício da mesma, referente a tempo de contribuição.

**Considerando** que por lapson este município não expediu documentos correspondente aos atos de admissões e exonerações respectivamente na época apropriada em favor da mencionada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Reconhecer** o tempo de contribuição em nome da Sra. **MARGARETE CRISTINA DE CARVALHO**, de acordo com a lei 8.213, de 24 de julho 1991, e alterações e Instrução Normativa 77/2015 do INSS, para futura aposentadoria com as seguintes informações:

1 - Cargo contrato temporário de **Atendente**, admissão em (01/11/1989) e exoneração em (31/01/1991), conforme Folhas de Pagamentos nos autos do mencionado processo, referente a prestação de serviço neste município para tempo de contribuição;

2 - Cargo contrato temporário de **Atendente de Enfermagem**, admissão em (01/03/1991) e exoneração em (30/06/1992), conforme Folhas de Pagamentos nos autos do mencionado processo, referente a prestação de serviço neste município para tempo de contribuição;

3 - Cargo contrato temporário de **Assistente de Saúde** admissão em (01/11/1992) e exoneração em (31/12/1992), conforme Folhas de Pagamentos nos autos do mencionado processo, referente a prestação de serviço neste município para tempo de contribuição;

4 - Cargo contrato temporário de **Odontólogo(a)** admissão em (01/01/1993) e exoneração em (31/03/1993), conforme Folhas de Pagamentos nos autos do mencionado processo, referente a prestação de serviço neste município para tempo de contribuição;

5 - Cargo contrato temporário de **Coordenadora do ERI** admissão em (01/05/1993) e exoneração em (31/12/1993), conforme Folhas de Pagamentos nos autos do mencionado processo, referente a prestação de serviço neste município para tempo de contribuição;

6 - Cargo contrato temporário de **Odontólogo(a)** admissão em (01/02/1997) e exoneração em (30/06/1997), conforme Folhas de Pagamentos nos autos do mencionado processo, referente a prestação de serviço neste município para tempo de contribuição;

7 - Cargo contrato temporário de **Diretora do Posto de Saúde** admissão em (01/08/1997) e exoneração em (31/08/2001), conforme Folhas de Pagamentos nos autos do mencionado processo, referente a prestação de serviço neste município para tempo de contribuição;

8 - Cargo contrato temporário de **Diretora do Posto de Saúde** admissão em (01/09/2001) e exoneração em (31/08/2004), conforme Folhas de Pagamentos nos autos do mencionado processo, referente a prestação de serviço neste município para tempo de contribuição;

9 - Cargo contrato temporário de **Diretora do Posto de Saúde** admissão em (22/10/2007) e exoneração em (22/11/2007), conforme Folhas de Pagamentos nos autos do mencionado processo, referente a prestação de serviço neste município para tempo de contribuição;

10 - Cargo contrato temporário de **Odontólogo(a)** admissão em (01/01/2009) e exoneração em (31/01/2009), conforme Folhas de Pagamentos nos autos do mencionado processo, referente a prestação de serviço neste município para tempo de contribuição;

11 - Cargo contrato temporário de **Odontólogo(a)** admissão em (01/02/2009) e exoneração em (31/12/2009), conforme Folhas de Pagamentos nos autos do mencionado processo, referente a prestação de serviço neste município para tempo de contribuição;

12 - Cargo contrato temporário de **Odontólogo(a)** admissão em (01/01/2010) e exoneração em (31/08/2010), conforme Folhas de Pagamentos nos autos do mencionado processo, referente a prestação de serviço neste município para tempo de contribuição.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os períodos de admissão (01/11/1989) exoneração (31/01/1991); Admissão (01/03/1991) exoneração (30/06/1992); admissão (01/11/1992) exoneração (31/12/1992); admissão (01/01/1993); exoneração (31/03/1993); admissão (01/05/1993) exoneração (31/12/1993); admissão (01/02/1997) exoneração (30/06/1997); admissão (01/08/1997) exoneração (31/08/2001); admissão (01/09/2001) exoneração (31/08/2004); admissão (22/10/2007) exoneração (22/11/2007); admissão (01/01/2009) exoneração (31/01/2009); admissão (01/03/2009) exoneração (31/12/2009); admissão (01/01/2010) exoneração (31/08/2010).

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 07 de outubro de 2021.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador:644F3BD0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESULTADO DE PREGÃO**

Resultado e convocação para assinatura de contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através da sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **040/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem como objeto aquisição de medicamentos para doação no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Diamante/PB, de acordo com os preços da tabela exigidos pela CMED, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2021, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, que foi declarado **VENCEDORA** a Empresa: **SANTANA E ARAÚJO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**, CNPJ nº 28.412.485/0005-40, situada na rua Claudio Arruda, 120, Centro, Boa Ventura/PB, CEP nº 58.993-000 com valor final de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**; por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Diamante/PB, 06 de outubro de 2021.

**MIRIÃ OLIVEIRA ALVES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**BDDCDF53

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00007/2021**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão estadual competente. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Itaporanga - PB, 05 de Outubro de 2021

**EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**2C375A68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 059/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre regularização dos Atos Normativos e dos instrumentos de constituição da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Determina a republicação da Lei nº 393/1995 de 07 de novembro de 1995 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização dos Atos Normativos e dos instrumentos de constituição da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** que em pesquisa ao Arquivo Municipal não fora encontrada a publicação da Lei nº 393/1995 de 07 de novembro de 1995, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado a Republicação do texto integral da Lei nº 393/1995 de 07 de novembro de 1995, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança, conforme Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 06 de outubro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 059/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANEXO ÚNICO**

**Texto Integral da Lei nº 393/1995, de 07 de novembro de 1995**

**Lei nº 393/95 de 07 de novembro de 1995**

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **Prefeito Municipal de Itaporanga**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga, aprovou em sessão do dia: 06 de novembro de 1995, e eu, Sanciono e Promulgo a Segunda Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e as normas gerais para sua adequada aplicação.

**Art. 2º** - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Itaporanga, será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade familiar e comunitário.

**Art. 3º** - Aos que dela necessitarem será apresentada a Assistência Social em caráter supletivo.

**Parágrafo Único** – é velada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a previa manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Fica criado no Município o serviço especial de prevenção a atendimento médico e psicossocial as vítimas de negligência e maus tratos, exploração, abuso, crueldade e apreensão.

**Art. 5º** - Fica criado pela municipalização o serviço de Identificação e localização de pais responsáveis, criança e adolescentes desaparecidos.

**Art. 6º** - O Município propiciará a proteção jurídicassocial aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 7º** - Caberá ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, expedir normas para a organização e o funcionamento do serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º, bem como a criação do serviço a que se refere o artigo 6º, desta Lei.

**TÍTULO II**  
**DAPOLITICA DE ATENDIMENTO**  
**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 8º** - A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I** - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- II** - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- III** - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPITULO II**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**SEÇÃO I**  
**DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO**

**Art. 9º** - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

## SEÇÃO II DA COMPETENCIA DO CONSELHO

**Art. 10** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação de recursos;

II - Zelar pela execução dessa Política atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes e suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localiza;

III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos Adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que mantenha programas de:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio educativo em meio aberto
- c) colaboração sócio-familiar
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida
- f) semi-liberdade; e
- g) internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente ( Lei Federal nº 8.069).

VI - Registrar os programas a que se refere o Inciso anterior das entidades governamentais, que no Município fazendo cumprir as normas do mesmo Estatuto.

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providencias que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Municipais.

VIII - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato nas hipóteses previstas nesta Lei.

## SEÇÃO III DOS MEMBROS DO CONSELHO

**Art. 11** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 14(quatorze) membros sendo:

- I – 07 (sete) membros representando o Município indicados pelo Poder Executivo; e
- II – 07 (sete) membros eleitos pelas organizações representativas da participação popular;
- III - para cada membro um suplente;

Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros eleitos será, de 02 (dois) anos.

**Art. 12** - São requisitos para se candidatar a exercer as funções de membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Reconhecida a identidade moral;
- II - Idade superior a 21 anos;

III - Ser residente e domiciliado no Município;

IV - Reconhecida experiência de no mínimo dois (02) anos no trabalho com crianças ou adolescentes.

**Art. 13** - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

## CAPITULO III DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

**Art. 15** - Compete ao Fundo Municipal:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações no Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Criança e do Adolescente, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as Resoluções do Conselho Municipal.

**Art. 16** - O Fundo será regulamentado por Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## CAPITULO IV DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 17** - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a ser instalado cronológica, funcional e geograficamente nos termos das Resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## SEÇÃO II DOS MEMBROS E DA COMPETENCIA DO CONSELHO

**Art. 18** - Cada Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

**Art. 19** - Para cada Conselheiro haverá dois suplentes.

**Art. 20** - Compete ao Conselho zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

## SEÇÃO III DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

**Art. 21** - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade superior a 21 anos;
- III - Residir no Município;
- IV - Diploma de nível Superior; e

V - Reconhecida experiência de no mínimo dois anos no trato com criança ou adolescente.

**Art. 22** - Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município em eleição regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenadas por Comissão Especialmente designadas pelo mesmo Conselho.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevê a composição de chapas, sua forma registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

**Art. 23** - O Processo eleitoral da escolha dos membros do Conselho Tutelar, será presidido por Juiz e fiscalizados por membros do Ministério Público.

#### **SEÇÃO IV DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS**

**Art. 24** - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviços relevantes, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

**Art. 25** - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários do quadro administrativo municipal, mas terão remuneração fixada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomado por base os níveis do funcionalismo público de nível superior.

#### **SEÇÃO V DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS**

**Art. 26** - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção.

**Parágrafo Único** - Verificada a hipótese prevista neste artigo os Conselheiros dos Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

**Art. 27** - Serão impedidos de servir ao mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteados.

**Parágrafo Único** - Entende-se como impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação da Justiça da Infância e da Juventude em Exercício na Câmara, foro regional ou distrital local.

#### **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 28** - No prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e organizações que se referem no artigo 11, se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

**Art. 29** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, abrir um Crédito Especial de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento dessa Lei.

**Art. 30** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 1995.

**JOSÉ SILVINO SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marianna Neves de Almeida

**Código Identificador: 77984E22**

#### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2021**

Dispõe sobre o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências no Município de Itaporanga.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPORANGA-PB**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 395, de 07 de novembro de 1995, conforme disposto no Art. 15, no que se refere à competência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itaporanga-PB, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** a reunião ordinária que ocorreu dia seis de outubro de dois mil e vinte um.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências no Município de Itaporanga.

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** – Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo Art. 15, da Lei n. 395, de 07 de novembro de 1995, que será gerido e administrado na forma desta resolução.

**Art. 3º** – O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

**§ 1º** – As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 2º** – Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

**§ 3º** – Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

**§ 4º** – Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

#### **CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

**Art. 3º** – O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itaporanga-PB, criada para este fim, Contador do Município ou outro ente que o Executivo Municipal eleger para execução das atividades de orçamento e contabilidade dos recursos do mesmo) e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Seção I  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Art. 4º – São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- II – estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV – avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- V – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
- VII – fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
- VIII – aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
- IX – publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

## Seção II

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 5º – São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

- coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;
- apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
- emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
- tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- encaminhar à contabilidade geral do Município: mensalmente, demonstração da receita e da despesa; trimestralmente, inventário de bens materiais; anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
- firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
- providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
- apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
- manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

## CAPÍTULO III RECURSOS DO FUNDO

Arti 6º – São receitas do Fundo:

- I – a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- II – doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
- IV – transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- V – produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
- VI – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
- VII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º – Constituem ativos do Fundo:

- I – disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
- II – direitos que porventura vier a constituir;
- III – bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação. Parágrafo único – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

## CAPÍTULO IV CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º – A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

## CAPÍTULO V EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - (Até 15 dias) após a promulgação da Lei de Orçamento, o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único – O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Art. 11 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 12 – A despesa do Fundo constituir-se-á:

- I – do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
  - II – do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.
- Parágrafo único – É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será

depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

## **CAPÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 14 – O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 15 – As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 16 – A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 17 – A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

- I – escritório de encaminhamento da prestação de contas;
- II – plano de aplicação a que se destinou o recurso;
- III – nota de empenho;
- IV – liquidação total/parcial de empenho;
- V – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- VI – notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
- VII – recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
- VIII – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
- IX – extratos bancários;
- X – avisos de créditos bancários.

Artigo 18 – A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

- I – escritório de encaminhamento da prestação de contas;
- II – cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
- III – publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
- IV – publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
- V – autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio; VI – nota de empenho;
- VI – liquidação total/parcial de empenho;
- VII – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- VIII – notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
- IX – recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
- X – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
- XI – avisos de créditos bancários; XIII – parecer contábil;
- XII – parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 – O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 20 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga – PB, 06 de outubro de 2021

**JULIANA PEREIRA DINIZ**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**B98023DB

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 281/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-** Estado da Paraíba, no uso da atribuição conferida pelo art.64, inciso II, combinado com o art.76, inciso II alínea “c”, ambos da Lei orgânica Municipal, e ainda pelo disposto no art.11, da Lei Municipal nº 393, de 07 de Novembro de 1995, alterado pela lei municipal nº 718 de 03 de Setembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**, que terá a seguinte composição:

### **I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Titular: Juliana Pereira Diniz**  
**Suplente: Calina Jeika Neves Dantas Araújo**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular: Gilvanete Antas de Sousa carneiro**  
**Suplente: Girlene Sertão Candido Da silva**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ,CULTURA E TURISMO**

**Titular: Raimundo Clementino da Silva**  
**Suplente: Odilon Fernandes Neto**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular: Nathanniely deisy De Araújo**  
**Suplente: Eduarda Araújo Pitas**

### **II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

#### **PASTORAL DA CRIANÇA**

**Titular: Edileide de Oliverira Nicácio**  
**Suplente: Rita Pereira Da Silva**

#### **CRECHE SANTA CLARA DE ASSIS**

**Titular: Elizabete Rodrigues Figueiredo**  
**Suplente: Maria Roseane da Silva**

#### **IGREJA BATISTA**

**Titular: Roberto Manoel de Andrade**  
**Suplente: Flávio Porcino da Silva**

#### **CENTRO ESPIRITA DE NAZARETH**

**Titular: Paulo Henrique**  
**Suplente:Thayse Grazielly Paulo De Assis**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 06 de outubro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**C438ACD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 282/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI Nº. 393/1995, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995,

**RESOLVE:**

Designar JULIANA PEREIRA DINIZ, portadora de RG nº. 2421275-SSP/PB, CPF nº. 040.383.534-86, nomeada para o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, através da Portaria nº. 281/2021 e indicada como Presidente do CMDCA conforme Ata de 06 de outubro de 2021, para, juntamente com a Sra. CHRISTIANE FERNANDES DE ARAÚJO, portadora de RG n. 2147845 SSP/PB, CPF n. 027.156.694-96, gerenciar as Contas Bancárias do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº. 23.109.437/0001-63, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contrair cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 07 de outubro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**8FF10B3F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Joca Claudio-PB. LICITANTES HABILITADOS: ABIK

ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI; LUIZ ANDRADE NETO EIRELI; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; RANULFO TOMAZ DA SILVA; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/10/2021, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3563-1075. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 06 de Outubro de 2021

**AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA**  
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**A30201FB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO-  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021-TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jurupiranga, Estado da Paraíba, por meio da Secretária de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, sediada Av. Brasil, 380, centro Jurupiranga-PB, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, **GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada visando à construção de uma piscina semiolímpica anexa à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria José Borba e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**. O Valor estimado da contratação referente aos 08 (oito) lotes está perfazendo o valor total de **R\$: 618.164,27 (Seiscentos e dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**. O horário, data e local para a entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas será até às 14:00 horas, do dia 26, mês outubro, ano 2021, no endereço Rua São Paulo, nº 67, centro Jurupiranga/PB, CEP: 58330-000; para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares. A sessão pública terá início às 14:00 (quatorze) horas, do dia 26, mês outubro, ano 2021, no setor de Licitação localizado no endereço Rua São Paulo, 67, centro Jurupiranga-PB, onde ocorrerá o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua São Paulo, 67, Centro – Jurupiranga/PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljurupiranga@gmail.com.

**ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES**

Presidente da CPL

Juripiranga, 06 de Outubro de 2021

**Publicado por:**  
Arildo Nogueira Gonçalves  
**Código Identificador:**63BE7C99

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE**  
**HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Resultado de julgamento da fase de habilitação

Contratação de Empresa Especializada para a Conclusão da Obra de Construção da creche pro infância tipo 2 na Rua Dr. Antônio Fernandes Filho, s/n, Bairro Jardim Tobias conforme, planilha orçamentaria em anexo e Convênio nº, PAC2 11061/2014 ID (1017578) Celebrada com o FNDE- Fundação para o Desenvolvimento da Educação, conforme especificações no edital e seus anexos, DECIDIU a Comissão Permanente de Licitação, HABILITAR AS EMPRESAS: SILVA & LEITE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 17.287.720/0001-82; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA-ME, CNPJ Nº. 26.764.981/0001-37; TORRES & ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº. 21.933.413/0001-07; INABILITAR AS EMPRESAS FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. EIRELI CNPJ Nº. 20.284.072/0001-15; GR CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº. 27.450.426/0001-01; DK CO9NSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 23.916.946/0001-06; TURMALINA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 16.941.283/0001-06; SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 31.900.447/0001-40; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS, CNPJ Nº. 04.441.785/0001-99; JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 30.999.688/0001-26. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Não havendo interposição de recurso fica marcado desde já para abertura do envelope de proposta o dia 20 de outubro de 2021 as 09:00 hs, A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL,

Malta -PB, 06 de outubro de 2021

**RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**  
Presidente CPL/PMM

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**2B1A401E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º. 1/0005/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de obra para REFORMA DA CRECHE SALVELINA C. DE SOUSA, localizada no município de Malta-PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

O Prefeito Constitucional do Município de Malta-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente R E S O L V E: Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:

- F.J Construções e Serviços LTDA com o valor de R\$ 142.646,81 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos), vencendo no item: 1; , no valor global de 142.646,81 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se;

Malta-PB, 6 de outubro de 2021.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**BCC7D041

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB; ADJUDICO o seu objeto a: VAREJÃO DA CESTA BASICA LTDA - R\$ 26.602,20; WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO - R\$ 92.637,00.

Massaranduba - PB, 23 de Setembro de 2021.

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**5A018B56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VAREJÃO DA CESTA BASICA LTDA - R\$ 26.602,20; WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO - R\$ 92.637,00.

Massaranduba - PB, 27 de Setembro de 2021.

**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**6A3C3516

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00080/2021 - 27.09.21 - VAREJÃO DA CESTA BASICA LTDA - R\$ 26.602,20; CT Nº 00081/2021 - 27.09.21 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO - R\$ 92.637,00.

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**ADAC8498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO O NASF, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM: COMPRESSORES, AMALGAMADORES, FOTOPOLIMERIZADORES, AUTOCLAVES ODONTOLÓGICO, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULOS, MICRO MOTORES, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, MOCHO, RAIOS-X, APARELHO DE PRESSÃO, FOCO, ESTUFAS, BALANÇAS VERTICAIS, BALANÇAS PORTÁTEIS e ELETROCARDÍOGRAFO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00005/2021 - Fabricio Ribeiro Diniz 10264091795 - Apostila 01 - - equivalente a R\$ 44.160,00. O valor consolidado passa para R\$ 92.160,00. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 7.680,00. ASSINATURA: 06.10.21

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**69CFE023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o seu objeto a:

ADERBAL GOMES DA SILVA NETO 09056987461 - R\$ 97.800,00;  
ALEXSANDRO DE SOUSA NERY 70787924407 - R\$ 25.800,00;  
ANDERSON ALVES DE LIMA 01649703473 - R\$ 40.548,00;  
ANNA FLAVIA FERREIRA BORGES 03920167457 - R\$ 25.188,00;  
CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO / KLU LOCACOES & SERVICOS - R\$ 386.688,00;  
CIVALDO NUNES DE LIMA - R\$ 29.400,00;  
FAGNER LIMA NASCIMENTO 09090555480 - R\$ 28.680,00;  
GILSON MACIEL SILVA - R\$ 25.800,00; J  
AILDO GOMES ALVES 03525826427 - R\$ 25.800,00;  
JOCELIO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 25.800,00;  
JOSE ANDERSON LIMA REGO 70158995406 - R\$ 54.000,00; J  
OSE ANTONIO DA SILVA - R\$ 25.800,00; J  
OSE AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA 01324971401 - R\$ 25.800,00;  
JOSE BENTO DA SILVA - R\$ 93.600,00; J  
OSEFA ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 51.600,00;

KLEBYSSON CAMPOS BRITO - R\$ 27.480,00;  
LUIZ BARROS DA SILVA - R\$ 55.800,00;  
MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES - R\$ 54.000,00;  
MATHEUS MEIRELES SILVA 12238576460 - R\$ 54.000,00;  
MAYZA MANUELLA CRUZ DE CARVALHO - R\$ 22.800,00;  
PAULO CESAR TAVARES CONSERVA – PAULO CESAR TRANSPORTES - R\$ 109.188,00;  
RAFAEL RIBEIRO ROCHA – RAFAEL & SERVIÇOS DE TRANSPORTES - R\$ 33.600,00;  
WALNEYFLAVIO BERTULINO AGRA 01568278403 - R\$ 55.200,00;  
WANDERLECIO RODRIGUES DA SILVA 13068637406 - R\$ 56.400,00;  
WANDEYFLAVIO BERTULINO AGRA - R\$ 150.576,00.

Massaranduba - PB, 05 de Outubro de 2021.

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**412F1F8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADERBAL GOMES DA SILVA NETO 09056987461 - R\$ 97.800,00; ALEXSANDRO DE SOUSA NERY 70787924407 - R\$ 25.800,00; ANDERSON ALVES DE LIMA 01649703473 - R\$ 40.548,00; ANNA FLAVIA FERREIRA BORGES 03920167457 - R\$ 25.188,00; CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO / KLU LOCACOES & SERVICOS - R\$ 386.688,00; CIVALDO NUNES DE LIMA - R\$ 29.400,00; FAGNER LIMA NASCIMENTO 09090555480 - R\$ 28.680,00; GILSON MACIEL SILVA - R\$ 25.800,00; JAILDO GOMES ALVES 03525826427 - R\$ 25.800,00; JOCELIO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 25.800,00; JOSE ANDERSON LIMA REGO 70158995406 - R\$ 54.000,00; JOSE ANTONIO DA SILVA - R\$ 25.800,00; JOSE AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA 01324971401 - R\$ 25.800,00; JOSE BENTO DA SILVA - R\$ 93.600,00; JOSEFA ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 51.600,00; KLEBYSSON CAMPOS BRITO - R\$ 27.480,00; LUIZ BARROS DA SILVA - R\$ 55.800,00; MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES - R\$ 54.000,00; MATHEUS MEIRELES SILVA 12238576460 - R\$ 54.000,00; MAYZA MANUELLA CRUZ DE CARVALHO - R\$ 22.800,00; PAULO CESAR TAVARES CONSERVA – PAULO CESAR TRANSPORTES - R\$ 109.188,00; RAFAEL RIBEIRO ROCHA – RAFAEL & SERVIÇOS DE TRANSPORTES - R\$ 33.600,00; WALNEYFLAVIO BERTULINO AGRA 01568278403 - R\$ 55.200,00; WANDERLECIO RODRIGUES DA SILVA 13068637406 - R\$ 56.400,00; WANDEYFLAVIO BERTULINO AGRA - R\$ 150.576,00.

Massaranduba - PB, 06 de Outubro de 2021.

**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**47C8AAC0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA**  
**RGF – ANEXO IV (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E**  
**INCISO III ALÍNEA "C") 1º QUADRIMESTRE**

**Câmara Municipal de Mataraca - Poder Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2021**

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.691.671,56	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.691.671,56	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.030.667,45	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.427.600,71	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.638.417,01	7,00	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	<b>No Quadrimestre de referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de referência (a)</b>	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - - em 31 de maio de 2021 as 08:45:02

**Publicado por:**  
 Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:080BC7CC**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA**  
**RGF – ANEXO IV (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E**  
**INCISO III ALÍNEA "C") 2º QUADRIMESTRE**

**Câmara Municipal de Mataraca - Poder Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2021**

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.118.529,33	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.118.529,33	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.418.964,69	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.777.068,22	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.808.297,05	7,00	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	<b>No Quadrimestre de referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de referência (a)</b>	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - - em 30 de setembro de 2021 as 08:51:11

**Publicado por:**  
 Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:44E639B0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GAPRE Nº. 0325/2021**

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA GAPRE Nº. 0325/2021 Mataraca, 01 de outubro de 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I – Nomear, CLAUDIMAR DE MACEDO SILVA, CPF Nº 900.224.164-04**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Eventos**, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, deste município.

**II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**C89B8C4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GAPRE Nº. 0326/2021**

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA GAPRE Nº. 0326/2021 Mataraca, 01 de Outubro de 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I** – Nomear, **KARLAINE GOMES DA SILVA**, CPF Nº **135.494.974-90**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor em Planejamento Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.

**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**B7DCFE40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GAPRE Nº. 0327/2021**

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA GAPRE Nº. 0327/2021 Mataraca, 01 de Outubro de 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I** – Nomear, **JUVERLÂNIA DE LIMA FERREIRA**, CPF Nº **105.790.054-02**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor em Planejamento Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.

**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**2108D963

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GAPRE Nº. 0328/2021**

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA GAPRE Nº. 0328/2021 Mataraca, 01 de Outubro de 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I** – Nomear, **NATALICE SOARES DA SILVA**, CPF Nº **118.469.754-09**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor em Planejamento Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.

**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**105613CE

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva: Execução de serviço de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município; ADJUDICO o seu objeto a: **ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 31.766,40.**

Mataraca - PB, 06 de Outubro de 2021

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**FC774EFF

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva: Execução de serviço de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 31.766,40.**

Mataraca - PB, 06 de Outubro de 2021

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**BD1DED42

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00021/2021. OBJETO: Execução de serviço de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **Ecosolo Guarabira Gestao Ambiental de Residuos Ltda - CNPJ 30.366.238/0001-04.** INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 06 de Outubro de 2021

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**7171F11F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Serviço de locação de um veículo tipo: Caminhão Munck, para ficar a disposição da Secretaria de Obras deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2029 – Manut. das Ativ. da Secret. de Obras Pub. e Serv. Urb; 3390.36 – Out. Serv. de Terc. Pessoa Física; 3390.39 – Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica..

VIGÊNCIA: até 04/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00053/2021 - 04.10.21 – STUDIO NIGHT PALCO SONORIZAÇÃO EIRELI- R\$ 104.000,00;

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**EC26688D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
 DV00014/2021**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
 DV00014/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, que objetiva: Locação de máquinas para atender os serviços de drenagem neste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SECULAR COMERCIO CONSTRUCAO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 35.000,00.

Mataraca - PB, 06 de Outubro de 2021

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**9D022576

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2021. OBJETO: Locação de máquinas para atender os serviços de drenagem neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/10/2021.

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**E74AD6A5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Dispensa nº DV00014/2021. OBJETO: Locação de máquinas para atender os serviços de drenagem neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da

cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Secular Comercio Construcao e Representacao Eireli - CNPJ 08.580.840/0001-82. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 06 de Outubro de 2021

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**

Servidor Responsável

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**0AD10F5C

---

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**
**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
 PORTARIA Nº 105, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021 - FÉRIAS -  
 LISANDRA BARBOSA GAUDÊNCIO**
**PORTARIA Nº 105, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 108 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, da servidora pública municipal, **Lisandra Barbosa Gaudêncio**, ocupante do cargo efetivo de **odontóloga**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 012/2015 e matrícula nº 3004. Parágrafo único. As férias solicitadas já foram usufruídas, conforme Decisão nº 132/2020, nos termos do PA 164/2020.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 086/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**1A8F9372

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
 PORTARIA Nº 106, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021 - FÉRIAS -  
 MARIA APARECIDA DE ALCÂNTARA NUNES**
**PORTARIA Nº 106, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a servidora pública municipal, **Maria Aparecida de Alcântara Nunes**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de consultório odontológico**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 018/2015, e matrícula nº 3010.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo 2019/2020 e deverão ser gozadas no período de **01.11.2021 a 30.11.2021**.

Art. 2º Arquivar-se o Processo Administrativo nº 087/2021

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

**Código Identificador:**F000B869

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº. 002/2021, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB – (6ª CONVOCAÇÃO).**

**EDITAL Nº. 002/2021, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB – (6ª CONVOCAÇÃO).**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna público a convocação de classificado no **Concurso Público nº 001/2019**, visando o preenchimento de vaga para o cargo de **AUDITOR INTERNO**.

Considerando a Homologação do Resultado do **Concurso Público nº 001/2019**, conforme **Portaria nº 095/2019**, 30 de dezembro de 2019 desta Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, na Rua Governador Pedro Moreno Gondim, 222 - Centro, no prazo de **30 (trinta) dias** contar da publicação deste **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo:

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) Cópias do CPF;
- 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atualizado;
- 02 (duas) Cópias Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 02 (duas) Cópias do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 02 (duas) Cópias Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 02 (duas) Cópias do Cópia do Diploma;
- 02 (duas) Cópias dos laudos dos exames realizados;
- 02 (duas) Cópias da certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, se tiver;
- Nº. da conta corrente em Agência do Banco do Brasil;
- Comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

Nos casos em que houver acúmulos legais, a candidata deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

**Art. 2º.** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor receptor.

**Parágrafo Único.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no artigo 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

**Art. 3º** –A candidata convocada é a seguinte:

Nome:**MARIADE FATIMA GOMES TAVARES LACERDA**

Inscrição:**32.7.1.40.1.1**

Cargo: **AUDITOR INTERNO**

Classificação: **02**

Pontuação: **601,8**

**Parágrafo Único** –O exame médico admissional será realizado **no dia 29 de outubro de 2021, no seguinte horário: das 08:00 horas as 12:00 horas**, na UBS - Unidade Básica de Saúde, situada a Rua Tiburtino Dias, S/N, Centro, Monte Horebe/PB, com médico plantonista.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2021.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LÍQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Valdir Manuel da Silva

**Código Identificador:**C17B7F23

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0.2.006/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 0.2.006/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**. A sessão da licitação será realizada no dia 22 de Outubro de 2021, às 09:00h (horário local), na sala de reuniões da CPL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, bem como no site do TCE <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e no portal <https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes>. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail [licitacaopmmonteiro@gmail.com](mailto:licitacaopmmonteiro@gmail.com).

**Informamos ainda que só será permitida a entrada de um representante por empresa, o qual deverá se identificar em todas as barreiras sanitárias que forem parados dentro do nosso Município, cada representante só entrar no local de julgamento se estiver devidamente equipado com os itens de proteção (Mascara,**

**álcool em gel e luvas), além de portar seu material de uso individual como caneta, bloco de anotação, entre outros**

Monteiro-PB, 06 de Outubro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**F787A1FF

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EMPAER**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB E A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, com sede na Rua Ananias dos Anjos, nº 41, Centro, inscrita no CNPJ Nº 08.740.102/0001-55, legalmente representada por seu PREFEITO MUNICIPAL JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Diovane Maria de Oliveira, s/n, Olivedos no Estado da Paraíba, RG - 1.121.737 SSP-PB, CPF 504.537.934-87, doravante denominada de CONCEDENTE e a EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER, inscrita no CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06 com sede na Rodovia BR-230, s/n, Parque Esperança, município de Cabedelo/PB - CEP 58.108-502, neste ato representada pelo seu Presidente NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 161.561.294-72, RG nº 314.505 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança/PB, CEP 58.135-000, doravante denominada de ACORDANTE resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que será regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA EMPAER**

- Participar por convocação da CONCEDENTE na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- Apresentar e discutir com a CONCEDENTE, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;
- Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da CONCEDENTE;
- Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;

e) Apresentar relatório anual a CONCEDENTE, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;

f) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a EMPAER dispor de recursos humanos constantes no Anexo II e do(s) veículo(s): MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO:2010/2011 PLACA:NQJ-3107, indispensáveis à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA**

- Convocar a ACORDANTE para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da ACORDANTE, em assuntos relacionados ao meio rural do Município, previamente planejados com a participação da mesma;
- A CONCEDENTE poderá subsidiar a ACORDANTE com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos previstos na Cláusula Quarta, c, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Quarta, c, que se fizer necessária para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ACORDANTE, sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação Técnica será realizado por meio da CONCEDENTE, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar

comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da ACORDANTE continuarão integrando-o.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a CONCEDENTE como a ACORDANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RELATÓRIO ANUAL**

O Relatório Anual deverá ser apresentado a CONCEDENTE até o dia 31 de Janeiro de cada ano da vigência do termo, ser constituído de descritivo de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, atas, entre outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

A necessária publicidade, a ser devidamente atribuída ao presente instrumento, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da CONCEDENTE, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionado amigavelmente pelas partes Acordantes, E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada uma com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

Olivedos/PB, 18 de março de 2021.

**JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO**

Prefeito Municipal

**NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**

Diretor Presidente  
EMPAER

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**B47C77EC

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 735/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** o feriado de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, a ocorrer na terça-feira, 12 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 em todas as repartições públicas municipais, com exceção daquelas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 06 de outubro de 2021.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**D83C9F2D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00082/2020. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00001/2020. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP. Objeto do Aditivo: Prorrogar por mais 150 dias, a vigência do contrato original, nova data da vigência do contrato 17/05/2022. Assinatura: 05 de outubro de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**C1D0702B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.122.2028.2094 – 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2082 – 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00212/2021 - 06.10.21 - ALUYLSON PESSOA DOS SANTOS ME - R\$ 54.000,00.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**B8D6787E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 499/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 620/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **JOSILENE JORGE DA SILVA**, matrícula nº 0000218, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 13/10/2021 a 11/11/2021.

Picuí-PB, 06 de outubro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**A5F64C43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 500/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de julho de 2014**, a cada dia 31 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **31 de julho de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 626/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **VAEZE ALVES CASSEMIRO**, matrícula nº 0066186, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 18/10/2021 a 01/11/2021.

Picuí-PB, 06 de outubro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**8EBE953E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 501/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **04 de agosto de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 619/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO**, matrícula nº 0066243, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 28/09/2021 a 27/10/2021.

Picuí-PB, 06 de outubro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**43D8BE59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 502/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de março de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de março de 1995**, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **28 de março de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 618/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ESTELITA FELISMINO DOS SANTOS**, matrícula nº 0000452, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 04/10/2021 a 02/11/2021.

Picuí-PB, 06 de outubro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**60F0F881

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 503/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de junho de 1999**, a cada dia 14 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **14 de junho de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 625/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCUS ANTONIO DANTAS**, matrícula nº 0000613, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/10/2021 a 16/11/2021.

Picuí-PB, 06 de outubro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**D2B334A6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO**  
**PRESENCIAL Nº 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 295/2021, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram **APROVADAS:** - NENHUMA; **REPROVADAS:** - F M CRUZ DE SOUSA - ME, item 02, por não apresentar amostra no prazo concedido. - L E F COMERCIO E ASSESSORIAS EIRELI, itens 05, 06 e 09, por não apresentar amostra no prazo concedido; - COMERCIAL DANTAS DE ALIMENTOS EIRELI, item 07, por não apresentar amostra no prazo concedido. Ficam **CONVOCADAS** as empresas para apresentação das AMOSTRAS da seguinte forma: - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, item 02. - F M CRUZ DE SOUSA ME, itens 05 e 06. JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO ME, itens 07 e 09. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs dentro de 1 (um) dia para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as exigências do edital, conforme dispõe o item 4.6 do Termo de Referência do Edital. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal-PB, 06 de Outubro de 2021.

**ERISTON DE ABRANTES PONTES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**64A19012

**GABINETE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PMP/GAB/2021**

**À Empresa Macário Pré moldado e Metalúrgica**  
**Sra. Diana de Sousa Ferreira de Oliveira**  
**CNPJ: 17.598.162/0001-76**

Sra. Representante,

Assunto: Notificação de Início de Obra – **URGENTE**

O MUNICÍPIO DE POMBAL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 – 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP:58840-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, signatário do presente, vem, através deste documento, requerer e, caráter de urgência urgentíssima, o início imediato no prazo de 24 horas, para iniciação efetiva da execução da OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional Contrato n.º1052884-27/2018, Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundo da CTEF Nº 276/2020.

Desde já, contamos com vossa colaboração, e nos encontramos a inteira disposição para qualquer esclarecimento,

Pombal – PB, 06 de outubro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**10229956

**GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 006/2021**

Pombal - PB, 06 de Outubro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, que objetiva: Execução de Obra civil pública de pavimentação em paralelepípedo da rua da CIBRAZEM no Município de Pombal – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GERPLAN ENGENHARIA LTDA.

36.240.305/0001-18

Valor: R\$ 82.419,43

Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**089A8E1A

**GABINETE**  
**HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 006/2021**

Pombal - PB, 06 de Outubro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, que objetiva: Execução de Obra civil pública de pavimentação em paralelepípedo da rua da CIBRAZEM no Município de Pombal – PB; com base nos elementos constantes do

processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- GERPLAN ENGENHARIA LTDA.

36.240.305/0001-18

Valor: R\$ 82.419,43

Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Thatiane de Araujo Costa

**Código Identificador:**2532F177

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 029/2021**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 029/2021**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço como médico urgentista do SAMU, em regime de plantões de 24h (vinte e quatro horas), no Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor dos lotes I a VI:** Honorato Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 34.424.547/0001-36, com o valor total de R\$ 3.568.162,20 (Três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 23 de agosto de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto

**Código Identificador:**80686F5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 027/2021**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 027/2021**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de duas Motocicletas, 0-KM, Ano/mod.: 2021/2022, Capacidade mínima de cilindrada de 150cc, Injeção: Eletrônica, Partida: Elétrica, Freios: A disco dianteiro, Combustível: Álcool/Gas., Cor: Branca, Capacidade mínima de combustível no tanque: 14 litros, para SETRANS - Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, conforme termo de referência, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** Mundo Livre Mottors Ltda, CNPJ: 05.463.825/0001-66, com o valor total de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) pelos os dois equipamentos.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 23 de agosto de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**872AABB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 031/2021**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 031/2021**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado em forma de locação de Sistemas/Software para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** Lmar Processamento de Dados Ltda-EPP, CNPJ Nº 09.164.369/0001-04, com o valor total de R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais) pelos itens 1 a 5.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 23 de agosto de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto

**Código Identificador:**FD121EE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**210/2021**

**Pregão Presencial Nº 027/2021. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Mundo Livre Mottors Ltda, CNPJ: 05.463.825/0001-66. **Valor total contratado:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pelas 03 (três) motocicletas. **Objeto:** Prestar o fornecimento de duas Motocicletas, 0-KM, Ano/mod.: 2021/2022, Capacidade mínima de cilindrada de 150cc, Injeção: Eletrônica, Partida: Elétrica, Freios: A disco dianteiro, Combustível: Álcool/Gas., Cor: Branca, Capacidade mínima de combustível no tanque: 14 litros, para SETRANS - Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, conforme termo de referência. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano. **Fonte de recursos Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Dotação:** QDD/2021. **Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Francisco William da Silva Figueiredo (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 01 de setembro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto

**Código Identificador:**A92350DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**213/2021**

**Pregão Presencial Nº 029/2021. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Honorato Serviços Médicos Ltda, CNPJ Nº 34.424.547/0001-36. **Valor total contratado:** R\$ 3.568.162,20 (Três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) pelos lotes I a VI. **Objeto:** Prestar serviço como médico urgentista do SAMU, em regime de plantões de 24h (vinte e quatro horas), no Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano. **Fonte de recursos Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Fonte de recursos 2:** Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB. **Dotação:** QDD/2021. **Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Wagner da Silva Leite (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 09 de setembro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**CA59EBDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº  
211/2021**

**Pregão Presencial Nº 029/2021. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Elmar Processamento de Dados Ltda-EPP, CNPJ Nº 09.164.369/0001-04. **Valor total contratado:** R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais) pelos itens 1 a 5. **Objeto:** Prestar serviços parcelado em forma de locação de Sistemas/Software para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano. **Fonte de recursos Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Fonte de recursos 2:** Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB. **Dotação:** QDD/2021. **Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pala contratante) e o Sr. Adriana de França Cavalcante (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 01 de setembro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**34764E66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00025/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público o ADIAMENTO da licitação modalidade Tomada de Preços 025/2021, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia para construção de muro de fechamento e construção de passeio no antigo Hospital São Vicente, na Rua São Vicente de Paulo, município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Motivo do adiamento: o edital cadastrado no TCE era o da Tomada de Preços 024/2021. Por esse motivo será adiada e anexado o edital correto no TCE.

Data de realização da nova sessão pública: 28 de outubro de 2021 às 14:00.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital:

<http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Princesa Isabel - PB, 06 de Outubro de 2021

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**8D11AC58

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 32/2021**

Decreta o retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Santa Cecília/PB e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado o retorno das aulas presenciais, a partir do dia 07 de outubro de 2021, de acordo com Plano de Retorno as Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Santa Cecília/PB, elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento e Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Santa Cecília/PB e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Secretaria da Educação poderá, caso necessário, editar atos próprios em complementação ao presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 06 de outubro de 2021.

**JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Maria Guedes do Nascimento  
**Código Identificador:**87B52F68

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00010/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2021, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de site e portal da transparência, para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de São Domingos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA ADELIA FORMIGA BARRADO - R\$ 4.000,00.

São Domingos - PB, 12 de Agosto de 2021

**ADEÍLZA SOARES FREIRES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**363B5615

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA POR VALOR Nº  
10/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de site e portal da transparência, para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de São Domingos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00010/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de São Domingos: elemento de despesa nº 339039, outros serviços de terceiros, pessoa jurídica; do orçamento operativo do exercício corrente.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00137/2021 - 12.08.21 - FRANCISCA ADELIA FORMIGA BARRADO - R\$ 4.000,00.

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**CAA8795D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº.0095/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0095/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

O município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA através de seu Pregoeiro, torna público, que está aberta licitação para **Aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimentos de Processos Judiciais e demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência anexo I do edital.

A reunião será no dia 21 de outubro de 2021, às 09hs:00min.

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB de 7hs:30min as 11hs:30min de segunda a sexta. E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br- site www.tce.gov.pb.br.

São José da Lagoa Tapada – PB, 05 de outubro de 2021

**JOAO JUCELIO SILVA DO VALE**  
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:98A81AB7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº.0096/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0096/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

O município de São José da Lagoa Tapada através de seu Pregoeiro, torna público, que está aberta licitação para Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sem uso sendo (01) veículo tipo hatch, ano de fabricação 2021 / modelo 2022, e (01) veículo modelo pick up, (camionete) cabine dupla, ano de fabricação 2021 / modelo 2022, destinado as secretarias do município de São Jose da Lagoa Tapada, conforme termo de referência anexo I do edital.

A reunião será no dia 25 de outubro de 2021, às 10:hs30min,

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB de 7hs:30min as 11hs:30min de segunda a sexta. E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br- site www.tce.gov.pb.br.

São José da Lagoa Tapada – PB, 06 de outubro de 2021

**JOAO JUCELIO SILVA DO VALE**  
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:5E709F89**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESENHA Nº 066/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB**, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
2122663	Allyson Moura Gouveia	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	de 27/09/2021 a 26/10/2021
0000811	Joseane Pereira do Rego	Professor P1	Secretaria de Educação	de 01/10/2021 a 01/12/2021
2122323	Rosineide Lourenço dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	de 22/05/2021 a 21/10/2021

Sapé, 06 de outubro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:622F801F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 490/2021 SAPÉ, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12 § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

**R E S O L V E:**

Nomear a senhora **RENATA CAVALCANTI NEIVA COELHO**, inscrição nº 43.12.7.6.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Advogado de Terceira Entrância, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:7FF17B6C**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00004/2021**

OBJETO: ADEQUAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA JOANA EVANGELISTA DE GOUVEIA, SANTA TEREZA, SOLEDADE – PB. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA APODI EIRELI; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI; ENGEMARCC CONSTRUTORA EIRELI; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; JCB NETO CONSTRUÇÕES EIRELI; JOSE IVANILDO DE SOUSA; MAPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI; TORRES CONSTRUÇÕES LTDA. LICITANTES INABILITADOS: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA; MOISES CARNEIRO BARBOSA NETO. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19/10/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 06 de Outubro de 2021

**DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**CD1EB0F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PARA ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1043999-40. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00111/2019 - A3t - Construcao e Incorporacao Ltda - CNPJ: 09.047.935/0001-06 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.10.21

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**EABE139F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00003/2021**

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA MATIAS DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FARIAS DE ARAÚJO, CENTRO, SOLEDADE/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - Valor: R\$ 617.554,31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 06 de Outubro de 2021

**DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**A861F729

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 43, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que no dia 12 de Outubro se comemora o Dia das Crianças, ocorrendo esse ano na próxima terça-feira.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, no dia **11 de Outubro de 2021**, em virtude da passagem da data comemorativa em alusão ao 12 de Outubro.

**Art. 2º** Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE, o HOSPITAL MUNICIPAL e a ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL, deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura, respectivamente, garantir o funcionamento normal desses serviços.

**Art. 3º** A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 06 de outubro de 2021.

**GERALDO MOURA RAMOS**  
PrefeitoConstitucional

**Publicado por:**  
João Trigueiro Castelo Branco  
**Código Identificador:**EBEED5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 286/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor, **ALLISON MEDEIROS DE CARVALHO**, sob matrícula nº 1485, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, LICENÇA PRÊMIO**, durante 180 (cento e oitenta) dias, no período de 06/10/2021 a 03/04/2022, referente a 10 anos de serviços para com esta Municipalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 06 de Outubro de 2021.

**JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Jose Wesly Souza da Silva  
**Código Identificador:**2ADCD4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 287/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor, **LUISMAR OLIVEIRA GONÇALVES**, sob matrícula nº 1611, ocupante do cargo de **MOTORISTA, FÉRIAS**, durante 30 (trinta) dias, no período de 05/10/2021 a 05/11/2021, referente ao ano de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Outubro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 06 de Outubro de 2021.

**JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Jose Wesly Souza da Silva  
**Código Identificador:**A84B2729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 288/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora, **WALBA JARLENE CANTALICE DE ARRUDA**, sob matrícula nº **2449**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, LICENÇA PRÊMIO**, durante 180 (cento e oitenta) dias, no período de 05/10/2021 a 02/04/2022, referente a 30 anos de serviços para com esta Municipalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 5 de Outubro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 06 de Outubro de 2021.

**JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Jose Wesly Souza da Silva

**Código Identificador:**EB1CE3A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 289/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor, **JOSÉ RUMÃO DE OLIVEIRA**, sob matrícula nº **350**, ocupante do cargo de **TRATORISTA, FÉRIAS**, durante 30 (trinta) dias, no período de 04/10/2021 a 04/11/2021, referente ao ano de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de Outubro.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 06 de Outubro de 2021.

**JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Jose Wesly Souza da Silva

**Código Identificador:**863B3CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 290/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Senhora, **JANIEIDE COSTA GUIMARÃES**, sob matrícula nº **3405**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR, FÉRIAS**, durante 30 (trinta) dias, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, referente ao ano de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 06 de Outubro de 2021.

**JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Jose Wesly Souza da Silva

**Código Identificador:**4D04F1BD

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA /PB- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, ECOCARDIOGRAMA, HOLETR 24 HORAS, MAPEAMENTO DE PRESSÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no Município de Jurupiranga/PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **POLICLINICA SÃO JORGE EIRELI**, com sede na Rua Dr. Roberto Vasconcelos Guimaraes, nº 127, Centro, Itambé, CEP: 55.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.718.409/0001-02**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO NARCISO DE LUNA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.740.804-44, RG nº 602.717 – Via SDS, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente na Rua Juiz Roberto Guimaraes, nº 121, Centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 039/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa visando a prestação de serviço na realização de exames de endoscopia digestiva, ecocardiograma, holter 24 horas e mapeamento de pressão para suprir as demandas não executadas pelo SUS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuros aquisições dos serviços, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde do município de Jurupiranga/PB.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ECOCARDIOGRAMA	UNIDADE	400	VIVID IQ	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
2	HOLTER 24 HORAS	UNIDADE	200	CARDIO LIGHT	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
3	MAPEAMENTO DE PRESSAO	UNIDADE	300	DYNA- MAPA	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
4	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNIDADE	450,00	VL MEDICAL EQUIPMENT	R\$ 170,00	R\$ 76.500,00
5	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA ( 25%)	UNIADAD E	150,00	VL MEDICAL EQUIPMENT	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)</b>					

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/caronas a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que norteiam a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 06 de Outubro de 2021.

**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**

Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga

Órgão Gerenciador

Policlínica São Jorge EIRELI

CNPJ/MF sob o n.º 27.718.409/0001-02

**ANTONIO NARCISO DE LUNA**

CPF/MF sob o n.º 508.740.804-44

Fornecedor

**Publicado por:**

Arildo Nogueira Gonçalves

**Código Identificador:**E56D31A4

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2021

Aos 24 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: VAREJÃO DA CESTA BASICA LTDA						
CNPJ: 36.928.903/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACATE – DE 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos em grau médio de amadurecimento sem danos físicos e mecânicos isenta de partes pútridas Embalagem em saco apresentando a embalagem etiqueta de pesagem.		KG	860	5,94	5.108,40
3	ALFACE LISA – Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas		MOI	600	3,18	1.908,00
6	BETERRABA – Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão		KG	860	6,45	5.547,00
9	CHEIRO VERDE – Coentro, cebolinha, com características organolépticas, sem danos químicos, físicos e biológicos.		MOI	600	2,89	1.734,00
15	MANGA – Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.		KG	900	7,48	6.732,00
17	MELÃO – De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento		KG	860	6,48	5.572,80

de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.							
<b>TOTAL</b>							26.602,20

VENCEDOR: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES – WL COMERCIO							
CNPJ: 35.808.160/0001-46							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	ABACAXI – tipo perola com 70% de maturação sem danificação físicas casa integra pesopor unidade de aproximadamente 1,3Kg		KG	1800	5,40	9.720,00	
4	BANANA PRATA – Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 100g.		KG	1550	5,45	8.447,50	
5	BATATA INGLESA – Tipo “batatinha”, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.		KG	1350	5,15	6.952,50	
7	CEBOLA – Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão		KG	1100	5,45	5.995,00	
8	CENOURA – Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão		KG	1020	5,45	5.559,00	
10	CHUCHU – Aparência fresca e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, ar o ma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.		KG	860	3,85	3.311,00	
11	GOIABA – Sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias, terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.		KG	1500	6,00	9.000,00	
12	LARANJA – Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 g		KG	1750	4,45	7.787,50	
13	MAÇÃ – Tipo comum com 70% de maturação Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.		KG	900	8,50	7.650,00	
14	MAMÃO – Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.		KG	700	5,35	3.745,00	
16	MELANCIA – Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.		KG	860	4,45	3.827,00	
18	PIMENTÃO – De 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca são, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5 kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.		KG	700	5,15	3.605,00	
19	TOMATE – Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característico da espécie.		KG	1250	5,95	7.437,50	
20	UVA PRETA – Sem danos físicos, com transportes acondicionados em caixa com 10 quilos.		KG	800	12,00	9.600,00	
<b>TOTAL</b>							92.637,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VAREJÃO DA CESTA BASICA LTDA.

CNPJ: 36.928.903/0001-84.

Item(s): 1 - 3 - 6 - 9 - 15 - 17.

Valor: R\$ 26.602,20.

- WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES – WL COMERCIO.

CNPJ: 35.808.160/0001-46.

Item(s): 2 - 4 - 5 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20.

Valor: R\$ 92.637,00.

**Total:** R\$ 119.239,20.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 24 de Setembro de 2021.

**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**DD7D116B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA**  
**RGF – ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A") 1º QUADRIMESTRE**

**Câmara Municipal de Mataraca - Poder Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2021**

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>146.123,43</b>	<b>0,00</b>	<b>150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.101,54</b>	<b>107.871,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>107.871,89</b>
Recursos Ordinários	146.123,43	0,00	150,00	0,00	38.101,54	107.871,89	0,00	0,00	107.871,89
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I = II)</b>	<b>146.123,43</b>	<b>0,00</b>	<b>150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.101,54</b>	<b>107.871,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>107.871,89</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - - em 31 de maio de 2021 as 08:46:12

**Publicado por:**  
Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**865A35BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA**  
**RGF – ANEXO VI (LRF, ART. 48) 1º QUADRIMESTRE**

**Câmara Municipal de Mataraca - Poder Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2021**

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		37.691.671,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.691.671,56
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	889.075,16	2,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.261.500,29	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.148.425,28	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.035.350,26	5,40
RESTOS À PAGAR	RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	107.871,89

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - - em 31 de maio de 2021 as 08:47:53

**Publicado por:**  
Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**AC5A5799

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA**  
**RGF – ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A") 2º QUADRIMESTRE**

**Câmara Municipal de Mataraca - Poder Legislativo**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2021**

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>197.680,51</b>	<b>0,00</b>	<b>495,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.013,04</b>	<b>170.172,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.172,47</b>
Recursos Ordinários	197.680,51	0,00	495,00	0,00	27.013,04	170.172,47	0,00	0,00	170.172,47
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>197.680,51</b>	<b>0,00</b>	<b>495,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.013,04</b>	<b>170.172,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.172,47</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - - em 30 de setembro de 2021 as 08:52:37

**Publicado por:**  
Wanderley Bernardo da Silva  
Código Identificador:2F2E590F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA  
RGF – ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A") 2º QUADRIMESTRE**

**Câmara Municipal de Mataraca - Poder Legislativo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2021**

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>197.680,51</b>	<b>0,00</b>	<b>495,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.013,04</b>	<b>170.172,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.172,47</b>
Recursos Ordinários	197.680,51	0,00	495,00	0,00	27.013,04	170.172,47	0,00	0,00	170.172,47
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>197.680,51</b>	<b>0,00</b>	<b>495,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.013,04</b>	<b>170.172,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.172,47</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - - em 30 de setembro de 2021 as 08:52:37

**Publicado por:**  
Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**F4C0A615

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA**  
**RGF – ANEXO VI (LRF, ART. 48) 2º QUADRIMESTRE**

**Câmara Municipal de Mataraca - Poder Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2021**

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		RS 1.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		40.118.529,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		40.118.529,33
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	952.928,94	2,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.407.111,76	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.286.756,17	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.166.400,58	5,40
RESTOS À PAGAR	RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	170.172,47

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - - em 30 de setembro de 2021 as 08:54:42

**Publicado por:**  
Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**C6B59DCE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021 – LEI ALDIR BLANC.

**DA INTRODUÇÃO**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA, através do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, denominada Lei Aldir Blanc, e Decreto nº 40.134, de 20 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública no Estado de Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

**DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO**

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, palha, fitas, boneca de pano, EVA, biscuit, etc.); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, trio pé de serra, sanfoneiros, Djs, Hip Hop, Mcs e bandas musicais); **Artes Plásticas e Estúdio de Fotografia** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas, designer gráfico, fotógrafos e estúdios fotográficos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Renda e Renascença**( crochê, ponto cruz, fuxico, retalhos e bordados); **Roda de Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, bacamarteiros, blocos carnavalescos, repentistas e Quilombolas); **Capoeira** (capoeirista,

grupos e associações de capoeira); **Audiovisual**(roteirista, ator, youtuber, sonoplasta e técnico de imagem e som); **Canto e Coral** (preparador de voz e coral).

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

3.2. São categorias deste Edital:

Artesanato;  
Música;  
Artes Plásticas e Estúdio de Fotografia;  
Literatura;  
Renda e Renascença;  
Roda de Cultura Popular;  
Capoeira;  
Audiovisual  
Canto e Coral.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES pode ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150/2021

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, Tigrense ou radicada no município de São João do Tigre há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em São João do Tigre há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.4. Se pessoa física:

Gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São João do Tigre;

Artista individual beneficiado em editais culturais (INCISO III) da Lei Aldir Blanc em São João do Tigre (2020) e em outros municípios em 2020 e 2021;

Ter Renda Igual ou Superior a R\$ 3.000,00 (três mil), reais, mensais; ou

Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES;

4.1.5. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais:

Espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública de São João do Tigre, gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São João do Tigre;

Coletivos que foram beneficiados em editais culturais (INCISO III) da Lei Aldir Blanc em São João do Tigre (2020) e em outros municípios em 2020 e 2021;

Ter Renda Igual ou Superior a R\$ 3.000,00 (três mil), reais, mensais; ou

Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 07/10/2021 a 27/10/2021.

5.2. O procedimento de inscrição, de maneira presencial, deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14 às 17:00 em dias úteis, entre 07/10/2021 a 27/10/2021, na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, Rua Cândido José Bezerra, nº 286 (AO LADO DA DELEGACIA) CEP 58.520-000 – São João do Tigre-PB.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas de acordo com o decreto da vigilância sanitária do município de São João do Tigre, já as propostas online, deverão ser executadas através de lives (por responsabilidade do artista) ou gravadas e publicadas no canal do youtube do próprio artista, onde o mesmo deverá enviar o link para a secretaria de cultura.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes; o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir de 2019, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.2.3. Atos constitutivos da pessoa jurídica:

6.2.3.1. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica e Mídia (CD/DVD ou em PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

6.2.3.2 Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local da inscrição).

6.2.3.3 Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.4. Em se tratando de física:

6.4.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.4.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir de 2019, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.4.3. RG, CPF e comprovante de residência e Mídia (CD/DVD ou em PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

6.4.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local de inscrição).

6.4.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.4.6 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Coletivos Culturais beneficiados com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc (INCISO III), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de junho de 2022), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre.

## **7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.

7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário presencial, na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes (AO LADO DA DELEGACIA)

7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 17:00 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (<https://saojoaodotigre.pb.gov.br/>)

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de 2 (dois) dias da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

## 8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas por um CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, designados por ato específico para este fim.

8.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou auto declaração artística: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1 a 3 pontos	REGULAR
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contra partida cultural e impacto social pós pandemia.	4 a 7 pontos	BOM
3	Análise de aspectos Produção e Execução do projeto.	8 a 10 pontos	ÓTIMO

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico (<https://saojoaodotigre.pb.gov.br/>)

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição, bem como de mídia audiovisual de que trata o item 11.2.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

## 10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.1.1. As propostas se dividem em: individual de pessoa física; coletiva de pessoas físicas e jurídica.

10.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa física	R\$ 600,00
Coletivo de pessoa física e jurídica	R\$ 800,00
Coletivo de pessoa física	R\$ 958,59

10.1.3. A proposta que será destinada a categoria coletiva de pessoa física no valor de R\$ 958,59 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), poderá somente contemplar manifestação artística e cultural na categoria **CULTURA POPULAR(QUILOMBOLAS)**, desde que seja o proponente pessoa física e que o projeto beneficie diretamente um mínimo de 15 (quinze) pessoas na sua proposta, cuja contratação ocorrerá igual as demais categorias, dentro nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc.

10.2. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Artesanato	Individual	R\$ 600,00	05
	Coletivo	R\$ 800,00	02
Música	Individual	R\$ 600,00	12
	Coletivo	R\$ 800,00	02
Artes Plásticas e Estúdios de Fotografia	Individual	R\$ 600,00	05
	Coletivo	R\$ 800,00	01
Literatura	Individual	R\$ 600,00	05
	Coletivo	R\$ 800,00	01
Renda e Renascença	Individual	R\$ 600,00	16
	Coletivo	R\$ 800,00	03
Roda de Cultura Popular	Individual	R\$ 600,00	03
	Coletivo	R\$ 958,59	01
Capoeira	Individual	R\$ 600,00	02
	Coletivo	R\$ 800,00	01
Audiovisual	Individual	R\$ 600,00	02
	Coletivo	R\$ 800,00	01
Canto e Coral	Individual	R\$ 600,00	02
	Coletivo	R\$ 800,00	02

10.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados.

10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## 11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1. A contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação, sendo que, as propostas executadas presencialmente durante a pandemia, deverão seguir os critérios do decreto da vigilância sanitária do município de São João do Tigre, como também as propostas poderão ser executadas em formato virtual (*lives ou vídeos publicados no youtube e disponibilizados os links para a secretaria*). Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, informada das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos, enviados para a Secretaria, a depender do formato escolhido para execução da proposta, se virtual ou presencial.

11.2. Todas as propostas credenciadas, deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 01 minuto e máximo de 03 minutos de duração, onde o proponente deverá explicar a sua proposta e tratar de sua biografia artística, devendo esse material ser gravado no ato de contratação, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de São João do Tigre pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá à critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

## 12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	06/10/2021
Inscrições das propostas	07/10/2021 a 27/10/2021
Análise das propostas	28 e 29/10/2021
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	01/11/2021
Prazo para recurso	03 e 04/11/2021
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	05/11/2021
Seleção das propostas	08 a 10/11/2021
Divulgação do resultado final	15/11/2021
Contratação	16/11/2021 a 19/11/2021
Pagamentos	24/11 a 06/12/2021

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de São João do Tigre, poderá sustar, prorrogar, ratear, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser tirados através do telefone (83) 99612-8049

13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, estado da Paraíba, aos 06 de outubro de 2021.

**MÁRCIO ALEXANDRE LEITE**

Prefeito Constitucional

**LUCELIO DE MARCHI**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

**Publicado por:**  
Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro  
**Código Identificador:**5C54EAE9

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA  
RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")**

**Câmara Municipal de Mataraca - Poder Legislativo**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A ABRIL DE 2021**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	84.234,71	84.023,97	85.333,19	83.518,19	83.518,19	83.518,19	83.518,19	102.500,66	65.707,80	82.888,10	84.803,80	85.290,89	1.008.855,88	0,00
Pessoal Ativo	84.234,71	84.023,97	85.333,19	83.518,19	83.518,19	83.518,19	83.518,19	102.500,66	65.707,80	82.888,10	84.803,80	85.290,89	1.008.855,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.615,47	69.441,30	70.523,30	69.023,30	69.023,30	69.023,30	69.023,30	84.711,30	65.707,80	68.724,47	69.274,47	69.347,80	843.439,11	0,00
Obrigações Patronais	14.619,24	14.582,67	14.809,89	14.494,89	14.494,89	14.494,89	14.494,89	17.789,36	0,00	14.163,63	15.529,33	15.943,09	165.416,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	14.619,24	14.582,67	14.809,89	14.494,89	14.494,89	14.494,89	14.494,89	17.789,36	0,00	0,00	0,00	0,00	119.780,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB12/2007 (10 de Outubro de 2007)	14.619,24	14.582,67	14.809,89	14.494,89	14.494,89	14.494,89	14.494,89	17.789,36	0,00	0,00	0,00	0,00	119.780,72	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	69.615,47	69.441,30	70.523,30	69.023,30	69.023,30	69.023,30	69.023,30	84.711,30	65.707,80	82.888,10	84.803,80	85.290,89	889.075,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.691.671,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.691.671,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	889.075,16	2,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	2.261.500,29	6,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.148.425,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.035.350,26	5,40

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - - em 31 de maio de 2021 as 08:43:57

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**Publicado por:**  
Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**4ABC2EBF

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA**  
**RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A") 2º QUADRIMESTRE**

**Câmara Municipal de Mataraca - Poder Legislativo**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A AGOSTO DE 2021**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.518,19	83.518,19	83.518,19	102.500,66	65.707,80	82.888,10	84.803,80	85.290,89	86.292,37	86.029,32	84.056,63	86.078,83	1.014.202,97	0,00
Pessoal Ativo	83.518,19	83.518,19	83.518,19	102.500,66	65.707,80	82.888,10	84.803,80	85.290,89	86.292,37	86.029,32	84.056,63	86.078,83	1.014.202,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.023,30	69.023,30	69.023,30	84.711,30	65.707,80	68.724,47	69.274,47	69.347,80	69.347,80	68.907,80	68.907,80	69.457,80	841.456,94	0,00
Obrigações Patronais	14.494,89	14.494,89	14.494,89	17.789,36	0,00	14.163,63	15.529,33	15.943,09	16.944,57	17.121,52	15.148,83	16.621,03	172.746,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	14.494,89	14.494,89	14.494,89	17.789,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.274,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outubro de 2007)	14.494,89	14.494,89	14.494,89	17.789,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.274,03	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	69.023,30	69.023,30	69.023,30	84.711,30	65.707,80	82.888,10	84.803,80	85.290,89	86.292,37	86.029,32	84.056,63	86.078,83	952.928,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.118.529,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.118.529,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	952.928,94	2,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	2.407.111,76	6,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.286.756,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.166.400,58	5,40
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - em 30 de setembro de 2021 as 08:49:31														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

**Publicado por:**  
Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**B5F7E7B4

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo**.

saiba mais em:

[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup)

(61) 4063-6162

